

**Processo Seletivo 2º semestre/2019 – Graduação Semipresencial e a Distância  
Regulamento de Descontos**

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG**, ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)), Instituição de Ensino superior credenciada para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, doravante denominada (“Instituição de Ensino”) que integra o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de (“Cruzeiro do Sul Educacional”), estabelece o presente Regulamento, que regerá as condições para a concessão e manutenção de descontos, **oferecidos aos candidatos calouros ingressantes no Processo Seletivo 2º Semestre/2019 para cursos de Graduação nas modalidades Semipresencial e à Distância**, conforme informações complementares previstas no Edital do Processo Seletivo 2º semestre/2019, disponível no portal da Educação a Distância Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/)).

**1. Das disposições comuns aplicáveis a todos os Programas/Campanhas indicados nesse Regulamento**

1.1. A Instituição de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederá, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, descontos nos cursos de Graduação Semipresencial e à Distância, ao(s) candidato(s) que prestar(em) o Processo Seletivo 2º Semestre/2019 e não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

1.1.1. Para fins desse Regulamento, entende-se por “Cursos de Graduação”, os cursos de graduação ou sequenciais ministrados pela Instituição de Ensino, na modalidade Semipresencial e à Distância, destinados aos candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo os graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia.

1.2. Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriundo de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, **deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.**

1.3. Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula (“RGM”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações **poderão solicitar a alteração do desconto aplicado, desde que dentro do primeiro semestre letivo do curso, assim definido no calendário acadêmico da Instituição de Ensino.**

1.3.1. **A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.**

1.4. São **elegíveis** ao presente Regulamento de concessão de desconto(s), o(s) candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de Graduação nas modalidades Semipresencial ou à Distância, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site da Instituição de Ensino.

1.5. São **inelegíveis** à presente campanha de concessão de desconto(s), previstas nesse Regulamento:

- a) o(s) aluno(s) regularmente matriculado(s) e ativos, ingressante(s) no 1º semestre/2019 ou em semestres anteriores;
- b) os portadores de diploma que estejam em débito financeiro com quaisquer das Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

1.6. Para fins desse Regulamento, entende-se por “Dependente” ou “Familiar”, as pessoas assim reconhecidas pela Legislação de Imposto de Renda ou que estejam sob a sua guarda judicial e vivam sob sua dependência econômica, devidamente comprovada, assim considerados (i) companheiro(a) com quem o Colaborador tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge; (ii) filho(a) ou enteado(a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; (iii) filho(a) ou enteado(a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade; (iv) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o Colaborador detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou ou mentalmente para o trabalho; (v) irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o Colaborador tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; (vi) pais, avós e bisavós; (vii) menor pobre até 21 anos que o Colaborador crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial; (viii) pessoa absolutamente incapaz, da qual o Colaborador seja tutor ou curador.

1.6.1. Em caso de indicação de dependente pelo(s) aluno(s), além dos documentos solicitados para a matrícula, o(s) aluno(s) obriga(m)-se a apresentar o(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

## **2. Da Solicitação/Concessão de desconto(s) dos Programas/Campanhas indicados nesse Regulamento**

2.1. Observados os requisitos, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) oriundos dos Programas e Campanhas previstos nesse Regulamento, deverá(ão) efetuar sua matrícula no Curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados pela Instituição de Ensino e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável).

2.2. Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e análise dos requisitos previstos nesse Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

2.3. Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme esse Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.

2.4. **Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será(ão) concedido(s) desconto(s) que incidirá(ão) sobre o valor bruto das mensalidades do curso matriculado e com turmas formadas, conforme o percentual previsto em cada Programa/Campanha indicado(s) nesse Regulamento nos limites indicados no Anexo I ou outros Regulamentos aplicáveis**

**à Instituição de Ensino e divulgado(s) na página eletrônica, todos eles durante o período regular de duração do Curso.**

2.4.1. O(s) desconto(s) concedido(s) incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Instituição de Ensino.

2.5. O(s) valor(es) e percentual de desconto(s) para as Campanhas/Programas descritos nos itens 3.3. e seguintes, conforme cada curso ofertado pela Instituição de Ensino, está(ão) descrito(s) no Regulamento de Campanhas de Vestibular, disponível na página eletrônica da Instituição de Ensino.

### **3. Dos Programas de Bolsas de Estudos e Campanhas e seus Requisitos**

#### **3.1. Desconto pontualidade**

3.1.1. O desconto por pontualidade é válido e aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 2º Semestre/2019 e os percentuais de descontos, serão aplicados conforme a data de realização do(s) pagamento(s), desde sejam realizado(s) até a data de vencimento do(s) boleto(s) referente(s) aos cursos de Graduação na modalidade Semipresencial e à Distância ofertado(s) na Instituição de Ensino.

3.1.2 Serão aplicados ao(s) aluno(s), os seguintes percentuais de desconto, que incidirá sobre o valor bruto das mensalidades e após a dedução do desconto de ingresso, se aplicável, uma vez que os benefícios são cumulativos:

- a) Pagamentos realizados entre os dias 01 e 05, será aplicado o desconto de 25% (vinte e cinco) por cento;
- b) Pagamentos realizados entre os dias 06 e 31, não há desconto (antecipação), devendo o aluno, considerar o valor bruto da mensalidade, acrescido de juros, multa e correção monetária, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

3.1.3. No portal da Educação à Distância Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br)) são apresentados os valores com desconto máximo previsto no presente Regulamento, ou seja, a concessão de descontos limitada a 25% (vinte e cinco por cento).

#### **3.2. Desconto de ingresso**

3.2.1 O desconto de ingresso é aplicável ao(s) aluno(s) com matrícula ativa no 2º Semestre/2019, a depender do Curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância em que o aluno estiver matriculado, conforme percentuais e cursos previstos no Anexo I e incidirá, sobre o valor bruto das mensalidades.

#### **3.3. Programa de Incentivo à Transferência para a Instituição**

3.1.1 Aos alunos (calouros ou veteranos) transferidos de outras Instituições de Ensino e ingressante(s) no 2º Semestre/2019, nos curso(s) de Graduação ofertados pela Instituição de Ensino na modalidade Semipresencial ou à Distância, será concedido desconto de até 63% (sessenta e três) por cento, sobre o valor da matrícula e valor bruto das mensalidades, até o final do curso.

3.3.2. Essa condição não se aplica à transferência de aluno(s) entre as Instituições de Ensino integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

#### **4.1. Programa de Incentivo à Segunda Graduação**

4.1.1 Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto de até 63% (sessenta e três) por cento, sobre o valor da matrícula e nas mensalidades do curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à distância, ofertados pela Instituição de Ensino, até o final do curso, ao(s) candidato(s) portadores de diploma de ensino superior emitido pelas Instituições de Ensino integrantes do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional ou demais Instituições de Ensino, desde que iniciem a 2ª Graduação no 2º Semestre/2019.

#### **5.1. Outros descontos ou benefícios**

5.1.1. Eventual(is) desconto(s) ou benefício(s) não descrito(s) nesse Regulamento, oriundos de campanhas extraordinárias seguirão as regras próprias de concessão.

5.1.2. Caso o(s) aluno(s) tenha(m) recebido algum incentivo financeiro por meio de campanha extraordinária para retomada dos estudos ("reativação do vínculo") com a Instituição de Ensino, porém, no período anterior ao trancamento e/ou cancelamento do curso que se pretende à reativação, o aluno foi beneficiário de desconto oriundo de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações, os descontos não são cumulativos entre si, e no ato da reativação o aluno optará apenas por uma oferta, não sendo possível posterior alteração.

#### **6.1. Bolsa Maturidade**

6.1.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto de até 63% (sessenta e três) por cento sobre o valor da matrícula e valor bruto das mensalidades do curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidato(s) com idade igual ou superior à 60 (sessenta) anos completos ingressantes no Processo Seletivo 2º Semestre/2019.

#### **7.1. Professores do Ensino Básico**

7.1.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove) reais e até 65% (sessenta e cinco) por cento de desconto, sobre o valor bruto das mensalidades do Curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância, durante o período de duração regular do curso, ao(s) professor(es) da rede de ensino básico público (Municipal, Estadual e Federal) bem como professor(es) da rede de ensino básico particular a nível nacional ingressantes no Processo Seletivo 2º semestre/2019.

7.1.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho.

7.1.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo aluno, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

## 8.1. Enceja

8.1.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove) reais e até 63% (sessenta e três) por cento de desconto, sobre o valor bruto das mensalidades do curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à distância, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidatos participantes do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) no ano de 2019 ou anos anteriores, ingressantes no Processo Seletivo 2º semestre/2019.

8.1.2. Para fins de comprovação da participação no Exame, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, o certificado do exame.

## 9.1. Forças Armadas

9.1.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) no valor da matrícula, a qual será de R\$ 49,00 (quarenta e nove) reais e até 61% (sessenta e um) por cento sobre o valor bruto das mensalidades do curso de Graduação na Modalidade Semipresencial ou à distância, durante o período de duração regular do curso, ao(s) candidatos que possuam vínculo empregatício com as Forças Armadas do Brasil compostas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira ou para servidores aposentados das forças armadas ingressantes no Processo Seletivo 2º semestre/2019.

9.1.2. Para fins de comprovação do vínculo empregatício, o candidato deverá apresentar à Instituição de Ensino, além dos documentos solicitados para a matrícula, um dos documentos listados a seguir, que deverão ser expedidos/atualizados no mês vigente da solicitação, se aplicável:

- (i) carta em papel timbrado;
- (ii) demonstrativos de pagamentos (holerites);
- (iii) crachá;
- (iv) carteira de trabalho;
- (v) carteira funcional.

9.1.3. O benefício previsto nesse Programa, poderá ser transferido uma única vez, a um dependente indicado pelo candidato, mediante a apresentação do(s) documento(s) necessário(s) para atestar e comprovar a condição de dependente da pessoa indicada.

## 10.1. Desconto Familiar

10.1.1. Será(ão) concedido(s) pela Instituição de Ensino, desconto(s) sobre o valor da matrícula e mensalidades do curso de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância, durante o período de duração regular do Curso, ao(s) candidato(s) ingressantes no Processo Seletivo 2º Semestre/2019 ou alunos, que possuam(m) membro familiar também matriculado nas Instituições de Ensino do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional, na seguinte proporção:

a) **2 (dois) familiares matriculados**, será concedido até 59% (cinquenta e nove) por cento de desconto sobre o valor bruto das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância da Cruzeiro do Sul Educacional;

b) **3 (três) familiares matriculados**, será concedido até 61% (sessenta e um) por cento de desconto sobre o valor bruto das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância da Cruzeiro do Sul Educacional;

c) **4 (quatro) familiares matriculados ou mais**, será concedido até 68% (sessenta e oito) por cento de desconto sobre o valor bruto das mensalidades para cada um dos alunos matriculados nos Cursos de Graduação na modalidade Semipresencial ou à Distância da Cruzeiro do Sul Educacional.

#### **4. Do Cancelamento do(s) desconto(s)**

4.1. Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) nesse Regulamento, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em cada Programa/Campanha ou se previsto de forma diversa no respectivo Programa/Campanha, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao(s) aluno(s), nas hipóteses a seguir:

- a) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
- b) Conclusão do curso pelo aluno;
- c) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
- d) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
- e) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;
- f) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
- g) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
- h) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
- i) Não pagamento de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ("Contrato") firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previstos no Contrato; e
- j) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade presencial.

4.2. O cancelamento da matrícula (1ª mensalidade) formalizada e concretizada pelo(s) aluno(s), acarretará em perda do vínculo com a Instituição de Ensino, sendo necessária, a realização de novo Processo Seletivo para ingresso, ficando a nova inscrição condicionada à disponibilidade de vagas, adequação à grade atualizada do Curso e aproveitamento de disciplinas, quando possível, bem como eventuais adaptações.

#### **5. Condições gerais**

5.1 Eventual tolerância da Instituição de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesse Regulamento não constituirá novação, sendo facultado à Instituição de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

5.2. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser cancelada a qualquer tempo e sem prévio aviso, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrentes dos requisitos previstos.

5.3. A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

5.4. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a concessão de desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, a condição



não será aplicada e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer.

5.5. O(s) desconto(s) de campanha por vestibular não serão cumulativos entre si e com o(s) desconto(s) previsto(s) em outro(s) Regulamento(s), exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso.

5.6. Os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/ período/ campi, bem como a validade da Campanha prevista neste Regulamento.

5.7. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeito ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.

5.8. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário.

5.9. O presente regulamento entra em vigor em **16/05/2019**, data de sua publicação na página eletrônica da Instituição de Ensino e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

São Paulo, 16 de maio de 2019.



Diretor Presidente  
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

*Prof. Hermes Ferreira Figueiredo*  
Diretor Presidente

**ANEXO I –**

CURSO	VALOR DO SEMESTRE (R\$)	VALOR BRUTO (R\$)	DESCONTO DE INGRESSANTE (%)	VALOR CHEIO (R\$)	Desconto de pontualidade conforme data de pagamento 6º a 25º.	Desconto de pontualidade conforme data de pagamento 1º ao 5º dia.
					15% (R\$)	25% PREÇO SITE (R\$)
ADMINISTRAÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	3.724,27	620,71	27,84%	447,91	380,72	335,90
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SEMIPRESENCIAL)	3.311,73	551,96	27,79%	398,57	338,78	298,90
ARQUITETURA E URBANISMO (SEMIPRESENCIAL)	5.099,37	849,90	23,15%	653,14	555,17	489,90
BIOMEDICINA (SEMIPRESENCIAL)	3.519,18	586,53	0,00%	586,53	498,55	439,90
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (SEMIPRESENCIAL)	3.724,27	620,71	27,84%	447,91	380,72	335,90
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA (SEMIPRESENCIAL)	3.724,21	620,70	27,84%	447,90	380,71	335,90
ENGENHARIA AMBIENTAL (SEMIPRESENCIAL)	5.099,37	849,90	23,15%	653,14	555,17	489,90
ENGENHARIA CIVIL (SEMIPRESENCIAL)	5.099,37	849,90	23,15%	653,14	555,17	489,90
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	5.099,37	849,90	23,15%	653,14	555,17	489,90
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	5.098,84	849,81	23,14%	653,16	555,19	489,90
ENGENHARIA ELÉTRICA (SEMIPRESENCIAL)	5.099,37	849,90	23,15%	653,14	555,17	489,90
ENGENHARIA MECÂNICA (SEMIPRESENCIAL)	5.099,37	849,90	23,15%	653,14	555,17	489,90
FARMÁCIA (SEMIPRESENCIAL)	3.519,18	586,53	0,00%	586,53	498,55	439,90
FISIOTERAPIA (SEMIPRESENCIAL)	3.519,18	586,53	0,00%	586,53	498,55	439,90
GASTRONOMIA (SEMIPRESENCIAL)	3.671,82	611,97	0,02%	611,85	520,07	458,90
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SEMIPRESENCIAL)	3.311,73	551,96	27,79%	398,57	338,78	298,90
GESTÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL)	3.311,69	551,95	27,79%	398,56	338,78	298,90
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS - LICENCIATURA (SEMIPRESENCIAL)	3.311,73	551,96	27,78%	398,60	338,81	298,90
NUTRIÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	3.724,27	620,71	20,54%	493,22	419,23	369,90
PEDAGOGIA (SEMIPRESENCIAL)	3.311,73	551,96	27,79%	398,57	338,78	298,90
SERVIÇO SOCIAL (SEMIPRESENCIAL)	3.724,27	620,71	27,84%	447,91	380,72	335,90
ADMINISTRAÇÃO 2.0	2.533,27	422,21	8,44%	386,58	328,59	289,90
ARTES VISUAIS 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2.0	2.533,27	422,21	8,44%	386,58	328,59	289,90
CIÊNCIAS SOCIAIS 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
FILOSOFIA 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
GEOGRAFIA 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
HISTÓRIA 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS 2.0	2.358,02	393,00	8,42%	359,91	305,93	269,90
MATEMÁTICA 2.0	2.243,75	373,96	7,32%	346,58	294,60	259,90
ADMINISTRAÇÃO	2.997,74	499,62	22,63%	386,56	328,57	289,90
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90



BANCO DE DADOS	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	2.719,86	453,31	0,02%	453,22	385,24	339,90
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	2.997,74	499,62	22,63%	386,56	328,57	289,90
CIÊNCIAS DE DADOS	2.159,82	359,97	0,02%	359,90	305,91	269,90
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	2.997,74	499,62	22,62%	386,61	328,62	289,90
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	2.997,74	499,62	30,64%	346,54	294,56	259,90
COMÉRCIO EXTERIOR	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
DESIGN DE INTERIORES	2.367,84	394,64	0,02%	394,56	335,38	295,90
DESIGN DE PRODUTO	2.623,02	437,17	9,76%	394,50	335,33	295,90
DESIGN GRÁFICO	2.623,02	437,17	9,76%	394,50	335,33	295,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	2.559,18	426,53	0,00%	426,53	362,55	319,90
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	8,83%	398,57	338,78	298,90
EMPREENDEDORISMO	2.623,02	437,17	39,33%	265,23	225,45	198,90
ENGENHARIA AMBIENTAL	4.402,92	733,82	16,44%	613,18	521,20	459,90
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	3.679,86	613,31	0,02%	613,19	521,21	459,90
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	4.402,92	733,82	16,44%	613,18	521,20	459,90
ENGENHARIA DE SOFTWARE	3.679,86	613,31	0,02%	613,19	521,21	459,90
ESTÉTICA E COSMÉTICA	2.623,02	437,17	8,83%	398,57	338,78	298,90
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
FÍSICA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
FOTOGRAFIA	2.623,02	437,17	26,82%	319,92	271,93	239,90
GASTRONOMIA	4.402,92	733,82	20,08%	586,47	498,50	439,90
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO AMBIENTAL	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO COMERCIAL	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.623,02	437,17	17,69%	359,83	305,86	269,90
GESTÃO DA QUALIDADE	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO DA SEGURANÇA PRIVADA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	2.623,02	437,17	39,33%	265,23	225,45	198,90
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO FINANCEIRA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO HOSPITALAR	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
GESTÃO PÚBLICA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
HISTÓRIA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
INTERNET DAS COISAS	2.358,02	393,00	8,42%	359,91	305,93	269,90
JOGOS DIGITAIS	2.622,98	437,16	20,72%	346,58	294,60	259,90
JORNALISMO	2.983,03	497,17	1,07%	491,85	418,07	368,90
LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
LETRAS PORTUGUÊS E JAPONÊS - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	39,33%	265,23	225,45	198,90
LOGÍSTICA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90

MARKETING	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
PROCESSOS GERENCIAIS	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
PRODUÇÃO CULTURAL	2.623,02	437,17	39,33%	265,23	225,45	198,90
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.983,03	497,17	1,07%	491,85	418,07	368,90
QUÍMICA - LICENCIATURA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
REDES DE COMPUTADORES	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
RELAÇÕES PÚBLICAS	2.983,03	497,17	1,07%	491,85	418,07	368,90
SECRETARIADO	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
SEGURANÇA NO TRABALHO	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
SERVIÇO SOCIAL	2.997,74	499,62	22,63%	386,56	328,57	289,90
SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	2.079,84	346,64	0,02%	346,57	294,59	259,90
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2.719,86	453,31	0,02%	453,22	385,24	339,90
TEOLOGIA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
PEDAGOGIA PARA LICENCIADOS	2.623,02	437,17	17,67%	359,92	305,93	269,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES BIOLOGIA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES FÍSICA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES GEOGRAFIA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES HISTÓRIA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES MATEMÁTICA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES PORTUGUÊS	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES QUÍMICA	2.623,02	437,17	20,72%	346,59	294,60	259,90